

LEI Nº 931/2006

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Santana da Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à Fundação Monsenhor Luiz de Gonzaga - CEPROSUL, CNPJ 02.758.858/0001-45, que tem sua sede na Avenida Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103, Centro, Nepomuceno-MG.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a suplementação no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	09	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO
Subunidade	05	Educação – Convênios
Função	12	Educação
Subfunção	363	Ensino Profissional
Programa	1204	Atendimento ao Ensino Profissional
Proj./Ativ.	0015	Convênios com Entidades de Ensino
Elemento	337041	Contribuições

§ 1º - Os recursos para a suplementação autorizada correrão por conta da tendência de excesso de arrecadação do exercício.

§ 2º A contribuição autorizada será repassada, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e atendidos todos os ditames legais pertinentes, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) a partir de março.

§ 3º A contribuição concedida não incidirá sobre o percentual estipulado no artigo 212 da Constituição Federal.

§ 4º Para liberação dos recursos será exigida a apresentação, pela entidade, do Certificado de Regularidade relativamente a INSS e FGTS.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o PPA 2006/2009, para que possa recepcionar a concessão proposta nesta lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Santana da Vargem, 22 de maio de 2006.

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal